

PROCEDIMENTO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU, CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA (U.A.) DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

ATA NÚMERO UM

DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, PONDERAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu o Júri do procedimento concursal destinado ao provimento do Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, Chefe de Unidade Administrativa (U.A) dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 08 de março de 2021, e por deliberação da Câmara Municipal de 31 de maio de 2021, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal no 28 de junho de 2021 constituído por Eng.º Carlos Ildefonso Ferrão Tomás – Diretor Delegado dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, na qualidade de Presidente, por Dra. Maria Helena Nunes Correia – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, na qualidade de 1.º Vogal, e por Eng.º José Carlos d’Almeida – Chefe de Divisão de Fiscalização Municipal da Câmara Municipal de Viseu, na qualidade de 2.º Vogal, em substituição de Nuno Miguel Pereira Martins, por impedimento nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual. -----

O Júri analisou e aprovou por unanimidade os métodos de seleção e ponderação dos fatores de avaliação, bem como o sistema de ordenação final constantes nesta ata, relativamente à seleção dos candidatos, a aplicar no procedimento de recrutamento em causa, tendo em conta a legislação vigente. -----

Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 20º e no n.º1 do artigo 21º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de setembro, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual e do Regulamento dos Cargos Dirigentes de Direção Intermédia de 3.º Grau dos SMAS de Viseu, foi deliberado o seguinte: -----

1 – Admitir os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público nas modalidades de nomeação ou de contrato por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura ou, não tendo esta formação, sejam detentores de um relevante e comprovado curriculum e experiência profissionais, necessários e suficientes para a substituição daquela habilitação; com um mínimo de dois (2) anos de experiência profissional em funções, cargos ou atividades e responsabilidades daquela natureza; com dois (2) anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover; e formação adequada para o seu exercício, como disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau. -----



Métodos de Seleção: Serão aplicados os métodos de seleção: **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista Pública (EP)**, e utilizar a escala classificativa de 0 a 20 valores, tanto em cada um dos métodos de seleção, como na classificação final. -----

2 - Avaliação Curricular (AC) – (Anexo I): visa avaliar as aptidões e qualificações profissionais do/a candidato/a na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, designadamente: a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e o tipo de funções exercidas. Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem devidamente comprovados: a **Habilitação Académica (HA)**, a **Formação Profissional (FP)** e a **Experiência Profissional (EP)**. -----

Habilitações Académicas (HA) — em que se ponderará o nível habilitacional ou a sua equiparação legalmente reconhecida e a circunstância da formação corresponder ou não ao perfil exigido, numa das áreas constantes da publicitação do respetivo procedimento concursal, bem como a posse de outra habilitação académica com relevância para o desempenho do cargo a concurso, com a seguinte valoração: --

- 12.º ano ou curso tecnológico de nível secundário que confira equivalência ao 12.º - ano — 12 valores;
- Bacharelato – 14 valores;
- Licenciatura – 16 valores;
- Mestrado em área relevante para a função – 18 valores;
- Doutoramento em área relevante para a função – 20 valores.

Formação Profissional (FP): onde se pondera as ações de formação, bem como a participação em congressos, seminários, colóquios, conferências, pós-graduações e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional adequadas às funções a exercer (diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover). As mesmas apenas são consideradas quando comprovadas através de cópia de respetivo certificado e que foram frequentadas ou ministradas nos últimos 10 anos. -----

Apenas são consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. -----

Sempre que o respetivo certificado não conste o número de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. -----

A avaliação da formação profissional, será nos seguintes termos: -----

- 0 horas de formação - 0 valores;
- 1 a 20 horas de formação – 2 valores;
- 21 a 40 horas de formação - 4 valores;
- 41 a 60 horas de formação – 6 valores;
- 61 a 80 horas de formação – 8 valores;
- 81 a 100 horas de formação – 10 valores;
- 101 a 120 horas de formação – 12 valores;
- 121 a 140 horas de formação – 14 valores;

- 141 a 160 horas de formação – 16 valores;
- 161 a 180 horas de formação – 18 valores;
- mais de 180 horas de formação – 20 valores.

Experiência Profissional (EP): em que se apreciará o exercício de funções públicas, em cargos, carreiras, categorias ou funções avaliando a duração dessa experiência e a relevância para o cargo a desempenhar, ponderadas das seguintes formas: -----

- 2 anos até 3 anos - 10 valores;
- > 3 anos até 4 anos - 12 valores;
- > 4 anos até 5 anos – 14 valores;
- > 5 anos até 6 anos - 16 valores;
- > 6 anos até 7 anos - 18 valores;
- > 7 anos - 20 valores.

Classificação da Avaliação Curricular (AC) -----

A classificação da avaliação curricular é obtida pela seguinte fórmula: -----

$$AC = 20\% HA + 20\% FP + 60\% EP$$

em que:

HA é a classificação no fator Habilitações Académicas;

FP é a classificação no fator Formação Profissional;

EP é a classificação no fator Experiência Profissional.

3 - Entrevista Pública (EP) – (Anexo II): visa avaliar, numa relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: -----

- a) - Motivação e Capacidade de Liderança - (Anexo II – Folha 1); -----
- b) - Conhecimento Competencial - (Anexo II – Folha 2); -----
- c) – Orientação para os resultados, planeamento e organização- (Anexo II – Folha 3); -----
- d) - Sentido Crítico- (Anexo II – Folha 4); -----

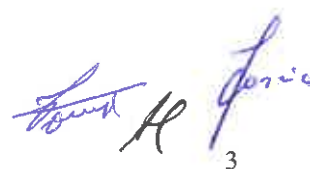
Será classificado de 0 a 20 valores e a avaliação resultará da média aritmética simples dos parâmetros considerados. -----

Serão excluídos os/as candidatos/as que não comparecerem à Entrevista Pública. -----

Aquando da realização da Entrevista Pública, é obrigatória a exibição do respetivo cartão de cidadão. -----

4 - A Classificação Final (CF) será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$CF = 40\% AC + 60\% EP$$



Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EP = Entrevista Pública

5 – O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato/a proposto/a, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

6 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----

--7 - E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos do Júri. -----

O JÚRI DO CONCURSO

PRESIDENTE Carlos Ildefonso Figueira Torres

1º VOGAL João Alberto Nunes Correia

2º VOGAL João Carlos da Silva

**FICHA AUXILIAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º
GRAU, CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA (U.A.)**

Anexo I

Nome do candidato: _____

1 – HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)

Onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, de acordo com o seguinte:

Nível de habilitação		Valores
12.º ano ou curso Tecnológico de nível secundário que confira equivalência ao 12º- ano	12 valores	
Bacharelato	14 valores	
Licenciatura	16 valores	
Mestrado em área relevante para a função	18 valores	
Doutoramento em área relevante para a função	20 valores	

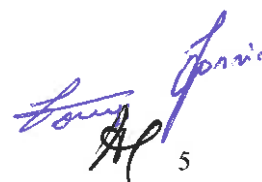
2 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP): onde se pondera as ações de formação, bem como a participação em congressos, seminários, colóquios, conferências, pós-graduações e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional adequadas às funções a exercer (diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover). As mesmas apenas são consideradas quando comprovadas através de cópia de respetivo certificado e que foram frequentadas ou ministradas nos últimos 10 anos.

Apenas são consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação.

Sempre que o respetivo certificado não conste o número de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

A avaliação da formação profissional, será nos seguintes termos:

Duração		Valores
0 horas de formação	0 valores	
1 a 20 horas de formação	2 valores	
21 a 40 horas de formação	4 valores	
41 a 60 horas de formação	6 valores	
61 a 80 horas de formação	8 valores	
81 a 100 horas de formação	10 valores	
101 a 120 horas de formação	12 valores	
121 a 140 horas de formação	14 valores	
141 a 160 horas de formação	16 valores	
161 a 180 horas de formação	18 valores	
mais de 180 horas de formação	20 valores	


5

3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP): em que se apreciará o exercício de funções públicas, em cargos, carreiras, categorias ou funções avaliando a duração dessa experiência e a relevância para o cargo a desempenhar, ponderadas das seguintes formas:

Duração		Valores
> 2 anos e até 3 anos	10 valores	
> 3 anos e até 4 anos	12 valores	
> 4 anos e até 5 anos	14 valores	
> 5 anos e até 6 anos	16 valores	
> 6 anos e até 7 anos	18 valores	
> 7 anos	20 valores	

Experiência Profissional (EP):

AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

AC = 20% HA + 20% FP + 60% EP

O JÚRI DO CONCURSO:

PRESIDENTE

Carlos Hilário Faria Tomás

VOGAL

João Maria Vitor da Silva

VOGAL

João Carlos d'Almeida

**FICHA AUXILIAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º
GRAU, CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA (U.A.)**

Anexo II

Nome do Candidato: _____

ASPECTO A CONSIDERAR	Nível classificativo apresentado			Obs.
Motivação e capacidade de liderança	Excelente		18 a 20 valores	
	Muito Bom		15 a 17 valores	
	Bom		13 a 14 valores	
	Suficiente		10 a 12 valores	
	Insuficiente		1 a 9 valores	
Conhecimento competencial	Excelente		18 a 20 valores	
	Muito Bom		15 a 17 valores	
	Bom		13 a 14 valores	
	Suficiente		10 a 12 valores	
	Insuficiente		1 a 9 valores	
Orientação para os resultados, planeamento e organização	Excelente		18 a 20 valores	
	Muito Bom		15 a 17 valores	
	Bom		13 a 14 valores	
	Suficiente		10 a 12 valores	
	Insuficiente		1 a 9 valores	
Sentido critico	Excelente		18 a 20 valores	
	Muito Bom		15 a 17 valores	
	Bom		13 a 14 valores	
	Suficiente		10 a 12 valores	
	Insuficiente		1 a 9 valores	

CLASSIFICAÇÃO FINAL (QUANTITATIVA)	(C1+C2+C3+C4) / 4
---	--------------------------

CLASSIFICAÇÃO FINAL (QUALITATIVA)	Nível Classificativo (Nível Classificativo arredondado por defeito)
--	---

O JÚRI DO CONCURSO:

PRESIDENTE _____

VOGAL _____

VOGAL _____



**FICHA AUXILIAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º
GRAU, CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA (U.A.)**

Anexo II – Folha 1

Nome do Candidato: _____

Motivação e Capacidade de Liderança: pretenderá avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao cargo, o interesse do/a candidato/a pelas funções inerentes ao mesmo e, por outro lado, a capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores.

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Nível classificativo apresentado			Nota Final	Obs.
Quando demonstre excelente nível de motivação para o exercício dirigentes e capacidade de liderança na área de atuação do cargo a prover.	Excelente	18 a 20 valores		
Quando demonstre muito bom nível de motivação para o exercício dirigentes e capacidade de liderança na área de atuação do cargo a prover.	Muito Bom	15 a 17 valores		
Quando demonstre bom nível de motivação para o exercício dirigentes e capacidade de liderança na área de atuação do cargo a prover.	Bom	13 a 14 valores		
Quando demonstre razoável nível de motivação para o exercício dirigentes e capacidade de liderança na área de atuação do cargo a prover.	Suficiente	10 a 12 valores		
Quando demonstre reduzido nível de motivação para o exercício dirigentes e capacidade de liderança na área de atuação do cargo a prover.	Insuficiente	1 a 9 valores		



**FICHA AUXILIAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º
GRAU, CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA (U.A.)**

Anexo II – Folha 2

Nome do Candidato: _____

Conhecimento Competencial: pretenderá avaliar o conhecimento da função e, bem assim, a aptidão do candidato/a para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e sua valorização na organização.

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Nível classificativo apresentado			Nota Final	Obs.
Quando releve excelente conhecimento da função e excelente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.	Excelente	18 a 20 valores		
Quando releve muito bom conhecimento da função e muito boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.	Muito Bom	15 a 17 valores		
Quando releve bom conhecimento da função e boa aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.	Bom	13 a 14 valores		
Quando releve suficiente conhecimento da função e suficiente aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.	Suficiente	10 a 12 valores		
Quando releve reduzido conhecimento da função e reduzida aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.	Insuficiente	1 a 9 valores		



**FICHA AUXILIAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º
GRAU, CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA (U.A.)**

Anexo II – Folha 3

Nome do Candidato: _____

Orientação para os resultados, planeamento e organização: pretenderá avaliar, por um lado a capacidade para se focalizar na concretização de objetivos e garantir que os resultados desejados são alcançados e, por outro, a aptidão do candidato/a para programar, organizar e controlar a atividade e projetos variados, na área de atuação do cargo a prover, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Nível classificativo apresentado				Nota Final	Obs.
Quando releve excelente conhecimento dos objetivos da organização e excelente capacidade para integrar no exercício da área de atuação do cargo a prover os valores éticos e deontológicos do serviço público, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.	Excelente		18 a 20 valores		
Quando releve muito bom conhecimento dos objetivos da organização e muito boa capacidade para integrar no exercício da área de atuação do cargo a prover os valores éticos e deontológicos do serviço público, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.	Muito Bom		15 a 17 valores		
Quando releve bom conhecimento dos objetivos da organização e boa capacidade para integrar no exercício da área de atuação do cargo a prover os valores éticos e deontológicos do serviço público, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão	Bom		13 a 14 valores		
Quando releve suficiente conhecimento dos objetivos da organização e suficiente capacidade para integrar no exercício da área de atuação do cargo a prover os valores éticos e deontológicos do serviço público, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão	Suficiente		10 a 12 valores		
Quando releve reduzido conhecimento dos objetivos da organização e reduzida capacidade para integrar no exercício da área de atuação do cargo a prover os valores éticos e deontológicos do serviço público, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão	Insuficiente		1 a 9 valores		

**FICHA AUXILIAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º
GRAU, CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA (U.A.)**

Anexo II – Folha 4

Nome do Candidato: _____

Sentido crítico: pretenderá avaliar a capacidade de análise crítica do/a candidato/a e respetiva fundamentação, face à resolução de situações que lhe são apresentadas (capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico)

Compreenderá os seguintes níveis de avaliação:

Nível classificativo apresentado			Nota Final	Obs.
Quando demonstre excelente capacidade de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	Excelente	18 a 20 valores		
Quando demonstre muito boa capacidade de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	Muito Bom	15 a 17 valores		
Quando demonstre boa capacidade de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	Bom	13 a 14 valores		
Quando demonstre razoável capacidade de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	Suficiente	10 a 12 valores		
Quando demonstre reduzida capacidade de fundamentação de decisões perante situações hipotéticas ou reais, no âmbito das atividades a desempenhar.	Insuficiente	1 a 9 valores		

